



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA Nº 270, DE 28 DE JUNHO DE 1990.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da competência prevista no § 2º do art. 127 da [Constituição](#) e à vista do que dispõem os artigos 2º e 25 do [Decreto nº 99.266](#), de 28 de maio de 1990, resolve:

I. É autorizada a alienação dos apartamentos funcionais ocupados pelos Subprocuradores-Gerais da República, Subprocuradores-Gerais do Ministério Público Militar e Subprocuradores-Gerais do Ministério Público do Trabalho, que se manifestaram na forma prevista na parte final do inciso IV do § 2º da [Lei nº 8.025](#), de 12 de abril de 1990.

II. São reservados, para atendimento das necessidades do Ministério Público da União, o apartamento destinado ao Procurador-Geral da República e os imóveis residenciais funcionais, já ocupados por seus membros e servidores, compreendendo:

a) os ocupados por servidores no exercício de cargo em comissão ou função de confiança, que, em 15 de março de 1990, não eram titulares de cargo efetivo ou emprego permanente, lotado em órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou do Distrito Federal;

b) os vagos em 15 de março de 1990, bem como os que vagaram depois ou vierem a vagar, por devolução espontânea ou desocupação judicial;

c) os que não vierem a ser vendidos a seus ocupantes, em razão do direito de preferência;

d) os ocupados por servidores estaduais ou municipais, em exercício no Ministério Público.

III. Os imóveis reservados destinam-se exclusivamente ao uso previsto no [Decreto nº 99.266](#), de 28 de maio de 1990 e serão alienados à medida em que for declarada sua dispensabilidade.

ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA

Este texto não substitui o publicado no DOU, Brasília, DF, 2 jul. 1990. Seção 1, p. 12670.

**MPF**  
**Ministério Público Federal**